



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

PARECER N° 78/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

REFERENTE AOS SEGUINTE PROJETOS DE LEI:

PL N° 15/2025 que: “*Autoriza a constituição do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA do Município de Mariópolis/PR e dá outras providências*”.

PL N° 16/2025 que: “*Acrescenta ao art. 3º na Lei 37/2021 os incisos XXVIII, XXIX e XXX que trata das novas atribuições do Conselho Municipal de Meio Ambiente quanto ao Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental – FMSBA*”.

Em consonância com o artigo 81, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, as Comissões supramencionadas se manifestam favoráveis à aprovação dos Projetos de Lei supracitados, nos seguintes termos:

Quanto à forma, a redação está de acordo com as normativas constitucionais, legais e redacionais, em consonância com as regras vigentes, no que tange a estruturação e redação das técnicas legislativas.

Quanto à matéria, referidos Projetos de Lei tem por finalidade a criação do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental, que contempla repasse mensal de 1% do faturamento da SANEPAR no nosso Município para esse Fundo, bem como adequar a legislação vigente incluindo as competências do Conselho Municipal do Meio Ambiente para dirigir, acompanhar e fiscalizar os repasses do citado Fundo.

Diante dessas considerações, somos de parecer favorável ao Projeto supracitado.

Mariópolis, 24 de março de 2025.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Comissão de Direitos Humanos